

INSTRUÇÃO NORMATIVA DPPG/CEFET-MG Nº 3, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Orienta sobre os procedimentos para composição das comissões de seleção dos processos seletivos de alunos regulares para os cursos de mestrado e doutorado, bem como sobre a necessidade de firmar, por escrito, declaração de inexistência de situação de suspeição ou impedimento.

A DIRETORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) a **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- ii) a **Resolução CPPG 036/2020, de 24 de novembro de 2020**, que regula a participação de docentes nas comissões de seleção para cursos de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-graduação do CEFET-MG; e
- iii) o Ofício nº 3611/2024/PRMG/GAB/ARN e o Ofício nº 5614/2024/PRMG/GAB/ARN, que tratam da necessidade de garantir a efetivação dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade nos processos seletivos do CEFET-MG, mediante a isenção e imparcialidade dos membros das comissões examinadoras, a fim de proporcionar a todos os candidatos a efetiva igualdade de acesso às vagas ofertadas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações sobre os procedimentos para composição das comissões de seleção dos processos seletivos de alunos regulares para os cursos de mestrado e doutorado, bem como sobre a necessidade de os membros firmarem, por escrito, declaração de inexistência de situação de suspeição ou impedimento.

Art. 2º Os editais para seleção e admissão de alunos regulares para os cursos de mestrado e doutorado devem conter uma seção referente à Comissão de Seleção, em que constem, pelo menos, os seguintes itens:

- I - após o encerramento das inscrições, os potenciais membros da(s) Comissão(ões) de Seleção verificarão as hipóteses de suspeição e impedimento constantes no art. 1º da Resolução CPPG nº 36/2020;
- II - após firmada, por escrito, declaração de inexistência de situação de suspeição ou de impedimento com relação aos candidatos participantes do processo seletivo, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação definirá a composição da(s) Comissão(ões) de Seleção, que será(ão) publicada(s) no sítio eletrônico do

Programa, juntamente com os demais documentos do processo seletivo, na data prevista no Cronograma deste edital;

III - as situações de dúvidas quanto à suspeição e ao impedimento de membro da Comissão de Seleção serão submetidas à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação para deliberação fundamentada;

IV - os documentos atinentes à(s) Comissão(ões) de Seleção do processo seletivo deste edital serão mantidos nos arquivos da Coordenação do Programa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 16 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente em 16/08/2024 12:51)

LAISE FERRAZ CORREIA

DIRETOR

DPPG (11.52)

Matrícula: 1671088

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão:
16/08/2024 e o código de verificação: **91fce08c75**